



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL N° 2.789, DE 12 DE MARÇO DE 2.021

“Institui a logomarca da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra e dá outras providências.”

CLÁUDIO MANOEL MELO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **DECRETA**

Art.1º. - Fica instituída a logomarca da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, conforme modelo constante no Anexo, que faz parte integrante desde Decreto, que será adotada em todo documento e em todo material de divulgação externa pertencente à Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, assim como no respectivo site da internet.

§ 1º. - A logomarca de que trata o *caput* desde artigo dá ênfase ao coração e o afeto dentro de outro coração, que representa o cuidado a todos, e demonstra a preocupação que a administração tem com a população com um coração segurando outro em forma de abraço. O coração representa a maior Lei trazida por Jesus Cristo, que é a lei do amor, abençoando nossa cidade, constando ainda a frase “Cuidando da nossa gente”, demonstrando que a administração tem o princípio maior que é cuidar da nossa população.

§2º. - O coração maior será na cor verde, com a mão azul, coração menor em vermelho, traços em tons de laranja e contorno em verde. Com a frase predominante em azul, nome da cidade em verde e slong em azul.

§3º. - A referida logomarca poderá ser utilizada nas cores originais ou em preto e branco.

Art. 2º. – A Secretaria de comunicação, providenciará aos interessados cópia da logomarca mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. - O uso da logomarca, instituída neste Decreto, será de uso facultativo nos veículos destinados ao transporte de pessoas e de cargas pertencentes à Prefeitura do Município de Rio Grande da Serra, respeitadas as determinações do órgão de trânsito competente.

Art.4º. - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

Art.5º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 12 de Março de 2.021 – 56º.
Ano de emancipação Político-Administrativa do Município.

Cláudio Manoel Melo
Prefeito Municipal

Pedro Wilson Marques Estanquera
Secretário de Governo

Adailson da Gama Santos
Secretário de Comunicação



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIO GRANDE DA SERRA
CUIDANDO DA NOSSA GENTE